

Estudo Técnico Preliminar 41/2023

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Objeto

2.1. Este documento tem por objetivo concretizar os estudos técnicos preliminares visando subsidiar à contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de mão de obra, de serviços de engenharia, para fins de atendimento às necessidades desta instituição, atendendo a demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda - DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas.

2.2. Tal estudo técnico preliminar contém as informações necessárias para atendimento às disposições do art. 7º, da Instrução Normativa ME/SEDGGD/SG n.º 40, de 22 de maio de 2020.

3. Descrição da necessidade

3.1. A contratação dos serviços, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, visam atender as necessidades desta organização militar, de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas da instituição.

3.2. Há necessidade da contratação em razão da falta de mão de obra qualificada para atender as necessidades do objeto deste termo, as quais são imprescindíveis para o funcionamento das instalações, tendo em vista que as atividades exercidas por esta OM, garantindo a operacionalização das atividades finalísticas de forma contínua, eficiente, segura e confiável. Portanto, para atingir esse objetivo, a Administração Pública busca obter a contratação dos serviços em engenharia, objetivando atingir a eficácia e a eficiência de suas ações, através da alta produtividade, agilidade, qualidade, segurança e máxima perfeição do trabalho, por meio do gerenciamento das instalações.

3.3. A principal aplicação das atividades exercidas por esta empresa, é garantir a integralidade das instalações - atividades atreladas às funções da cadeia de comando - de forma contínua, eficiente, flexível, fácil, segura e confiável. Para atingir esse objetivo a Administração Pública vem buscando, de forma racional e persistente, obter melhor emprego de seus escassos recursos visando atingir a eficácia e eficiência de suas instalações. Essa difícil missão, muitas vezes, torna-se impossível de ser cumprida a contento, em razão da falta de uma obra de mão especializada.

3.4. Buscando sempre a prática dos princípios da eficiência e efetividade, quando se tenta alcançar a alta produtividade, agilidade, qualidade, segurança e máxima perfeição do trabalho, as adequações dos atuais serviços são as metas visadas pela administração das atividades de manutenção, correção, construção e adaptação, o que não seria possível sem a contratação de serviços especializados terceirizados.

3.5. Sendo assim, a terceirização dos referidos serviços tem sido o meio mais adequado para o atingimento das metas desejadas, pois, busca-se desta forma o atendimento dos princípios da economicidade e eficiência, bem como, um elevado padrão na satisfação do interesse público.

3.6. Além disso, essa contratação visa assegurar a conservação das instalações no âmbito da instituição, e adquirir mão de obra especializada indisponível no quadro de servidores da instituição, suprimindo as necessidades das instalações, garantindo a continuidade do funcionamento administrativo a ser executado nas dependências desta unidade.

3.8. Atualmente, já é reconhecido no âmbito da Administração Pública a importância da realização de manutenção das instalações por empresas especializadas, pois, com isso, desincumbem servidores e colaboradores da instituição, de atribuições que, por muitas vezes não possuem mão de obra qualificada.

3.9. Os serviços terceirizados demandados destinam-se à realização de atividades de serviço em engenharia, conforme dispõe o Decreto n.º 9.507, de 21 de setembro de 2018, necessários ao bom funcionamento das atividades desenvolvidas no âmbito da instituição.

3.10. Considerado o escopo do presente estudo e as informações apresentadas pela unidade técnica requisitante, será realizada licitação para contratação de serviços em engenharia, destinados ao atendimento às necessidades institucionais, com utilização do Sistema de Registro de Preços.

3.11. Considerando, ainda, que o escopo do presente estudo leva em consideração as necessidades de outras unidades da instituição, dada sua característica de estrutura padrão das organizações militares.

3.12. A empresa que ganhar esta licitação, deverão atender as necessidades especificadas dos órgãos competentes, como registro e normas de segurança.

3.13. O órgão ou entidade que necessite da execução indireta de algum serviço que não possa ser suprido com as especificações acima deverá realizar processo licitatório específico para a respectiva contratação.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Serviços Gerais	César Pereira Pissolati

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. São requisitos essenciais à prestação dos serviços objeto da presente contratação:

5.1.1. Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar profissionais com formação, habilidades e conhecimentos mínimos previstos nos órgãos de fiscalização.

5.1.2. Os serviços deverão ser executados com a utilização de técnicas e rotinas adequadas, e em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes, em especial as normativas do Ministério do Trabalho.

5.1.3. Os serviços objeto do presente certame serão executados diariamente, em horários estabelecidos de acordo com a conveniência administrativa da

Instituição, bem como a legislação trabalhista e a convenção coletiva da categoria.

5.1.4. Os horários da prestação de serviço poderão sofrer alterações, de acordo com as necessidades do órgão gestor, sendo respeitado o intervalo interjornada e intrajornada, desde que não ocorra acréscimo sobre a jornada de trabalho.

5.1.5. Além do atendimento aos requisitos de regularidades jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária e da qualificação econômico-financeira necessárias à contratação com a Administração Pública federal, a empresa a ser contratada deverá comprovar, ainda, qualificação técnica para o atendimento da necessidade da Contratante;

5.1.6. São requisitos de qualificação técnica:

5.1.6.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

5.1.6.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

5.1.6.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG n.º 5/2017;

5.1.6.4. Para a comprovação da experiência, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

5.1.6.5. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n.º 5/2017;

5.1.6.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n.º 5/2017;

5.2. Da justificativa acerca da natureza continuada do serviço:

5.2.1. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam a atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do

patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

5.2.2. A contratação dos serviços em tela tem natureza continuada por serem necessários ao atendimento as necessidades institucionais, de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas da instituição.

5.2.3. Além de ser prestado de forma contínua, a natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

5.2.4. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n.º 9.507, de 21 de setembro de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante.

5.2.5. Ressalta-se que prestação do serviço aqui estudado não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.2.6. O serviço do presente termo será sem dedicação de mão de obra exclusiva.

5.3. Critérios e práticas de sustentabilidade:

5.3.1. O objetivo é a efetiva aplicação de boas práticas sustentáveis nas licitações promovidas pela Administração Pública, em atendimento ao art. 170, da Constituição Federal; ao art. 5º, da Lei n.º 14.133/2021 alterado pela Lei n.º 12.349 de 2010, a Lei n.º 12.187/2009 e o art. 6º da Instrução Normativa n.º 1 /2010 da SLTI/MPOG, além do Decreto n.º 7.746/2012:

5.3.1.1. Constituição Federal/1988:

Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

VI - defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação; (Redação dada pela Emenda Constitucional n.º 42, de 19.12.2003)

5.3.1.2. Lei n.º 14.133/2021

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse

público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, **da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável**, assim como as disposições do Decreto-lei no 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

5.3.1.3.Lei n.º 12.187/2009:

Art. 6º São instrumentos da Política Nacional sobre Mudança do Clima:

XII - as medidas existentes, ou a serem criadas, que estimulem o desenvolvimento de processos e tecnologias, que contribuam para a redução de emissões e remoções de gases de efeito estufa, bem como para a adaptação, dentre as quais o estabelecimento de critérios de preferência nas licitações e concorrências públicas, compreendidas aí as parcerias público- privadas e a autorização, permissão, outorga e concessão para exploração de serviços públicos e recursos naturais, para as propostas que propiciem maior economia de energia, água e outros recursos naturais e redução da emissão de gases de efeito estufa e de resíduos.

5.3.1.4.Instrução Normativa n.º 1/2010 da SLTI/MPOG:

Art. 6º Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

- a) Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- b) Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto n.º 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- c) Observe a Resolução CONAMA n.º 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- d) Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- e) Realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

- f) Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE n.º 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto n.º 5.940, de 25 de outubro de 2006;
- g) Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e
- h) Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA n.º 257, de 30 de junho de 1999.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede que os órgãos ou entidades contratantes estabeleçam, nos editais e contratos, a exigência de observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental, desde que justificadamente.

5.3.1.5. Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012:

- Art. 4º São diretrizes de sustentabilidade, entre outras:
- I - Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
 - II - Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
 - III - Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
 - IV - Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
 - V - Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
 - VI - Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
 - VII - Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

5.4. Duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza continuada:

5.4.1. A vigência inicial do contrato será de 5 (cinco) anos, podendo ter a sua duração prorrogada por sucessivos períodos de 5 (cinco) anos, nos termos do artigo 106, 107, da lei n.º 14.133/2021, até o limite máximo de 10 (dez) anos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, e desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 5.4.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

5.4.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

5.4.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

5.4.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

5.4.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

5.4.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

5.4.2. A CONTRATADA não terá direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.5. Quanto à necessidade da contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas:

5.5.1. Pelas características dos serviços a serem empregados, onde não há transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas empregadas, não haverá necessidade da Contratada promover transição contratual.

5.6. Soluções de mercado que atendam aos requisitos específicos:

5.6.1. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Dentre os principais modelos de contratação de serviços em engenharia observados na Administração Pública, podemos destacar os seguintes tipos:

5.6.1.1 Contratações com ênfase em aplicação de inovações da construção civil, vislumbrando a praticidade e economicidade na produção, como novos equipamento, e tecnologias para melhor atender ao objeto deste termo.

5.6.1.2 Facilidade da execução quando bem especificado as necessidades da unidade gestora, bem como as demandas de especialidades em mão de obra, para melhor atender as necessidades da execução do serviço.

5.6.1.3 Explicações e demonstrações dos materiais e metodologia utilizadas para a execução do serviço contratado, para atender as necessidades como também aos padrões pretendidos com essa contratação.

5.6.2. Dentre os principais modelos de contratação acima destacados podemos observar que considerando a natureza similar dos serviços ora demandados e a relação direta da necessidade dos materiais, ferramentas e equipamentos nos serviços envolvidos, e com a finalidade de propiciar uma melhor sistemática de controle e fiscalização dos serviços prestados, reduzindo recursos e assim minimizando os riscos de eventuais prejuízos à Administração e/ou de expor a riscos a qualidade destes serviços, entendemos que a melhor solução, que

viabilizará de forma adequada o atendimento às necessidades da administração será a contratação definida por apresentação de metodologia de execução para atividades de cunho do termo deste objeto, sendo analisado a melhor proposta de execução e consequentemente será utilizado como critério de julgamento o valor global da proposta.

5.7. A contratação dos serviços, objeto deste instrumento, se mostra perfeitamente possível haja vista, após busca parametrizada de fornecedores, constata-se um vasto quantitativo de empresas cadastradas nessa linha de fornecimento no SICAF.

5.8. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos serviços a serem contratados, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

6. Levantamento de Mercado

6.1. Considerando diferentes fontes, bem como analisando-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração, além do próprio histórico de contratação dos serviços em engenharia, pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, sustentado nas informações apresentadas neste instrumento, seja pelo número de empresas contratadas ou pela quantidade de empregados alocados na execução dos serviços, demonstra a capacidade do mercado fornecedor atender satisfatoriamente e sem nenhuma dificuldade as necessidades dos órgãos e entidades.

6.2. Consistindo basicamente na alocação pela empresa contratada de empregados para a execução dos serviços, ressalta-se que as contratações pretendidas não possuem exigências ou especialidades complexas que dificultem os fornecedores recrutarem e contratarem as pessoas que irão desenvolver as atividades, ressaltando que a solução apresentada e descrita no item seguinte é a forma usual e já sedimentada nos órgãos e entidades.

7. Descrição da solução como um todo

7.1 Considerando as quantidades demandadas nos anos anteriores e as áreas de responsabilidade desta organização, planilhas de orçamento de referência, baseadas na Tabela SINAPI, de forma a quantificar o valor do pregão a ser confeccionado.

7.2 Como base da estimativa de preço do processo objeto deste estudo foi utilizada a tabela SINAPI. Quando da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico deverá ser utilizada a última tabela publicada. Por outro lado, entende-se não ser adequado o

parcelamento da contratação em diversas empresas para cada serviço devido às interdependências dos serviços, o que levaria a complicações, atrasos e imprevisibilidade de cronograma de entrega. Exemplos de interdependência: a pintura depende da finalização dos rasgos na parede feitos para manutenção da rede elétrica, a colocação de armários depende da instalação de revestimentos, a manutenção das esquadrias depende do requadramento dos vãos, etc. Se uma empresa atrasa, isso gera um efeito cascata, levando a aumento de prazos e aumento dos custos. Diante do exposto, foi criado um grupo, que por sua vez foram divididas nos itens 1 a 7 do pregão. Todavia, os serviços serão sempre baseados nas planilhas SINAPI.

Definições do processo licitatório:

Referência de Preços: Tabela SINAPI do mês mais recente disponível;

Natureza de despesa: 33.90.39 – Atividade de Custeio;

Desoneração: o serviço está enquadrado na Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) no grupo 432, classe

4321-5 – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS E

OUTRAS INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES e abrange a desoneração regulamentada pela Lei no 12546/2011;

Intenção de Registro de Preços: trata-se de contratação específica para atender a demanda da PMB, que possui um vasto corpo técnico de Engenheiros para realizar a fiscalização eficaz dos serviços, sendo assim, para que a utilização da ata ocorra de forma correta, será permitido o registro de intenção de participantes;

Adesão a Ata de Registro de Preços: SERÁ ADMITIDA a adesão à ata de registro de preços decorrente deste Pregão Eletrônico. Em virtude da especificidade dos serviços descritos no escopo da presente licitação, do princípio da economicidade (AC_2692_39_12) e pelo princípio da proporcionalidade, serão admitidas adesões.

Termos utilizados no Termo de Referência:

Administração Pública: a Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive as entidades com personalidade jurídica de Direito Privado sob controle do Poder Público e das Fundações por ele instituídas ou mantidas.

Benefício e Despesas indiretas (BDI): a taxa de Benefício e Despesas Indiretas é a margem de acréscimo que se deve aplicar sobre o custo direto para incluir as despesas indiretas e o benefício da construtora na composição do preço da obra.

Contratada: empresa proponente vencedora do certame licitação com a qual se assinou contrato.

Encarregado: a CONTRATADA deverá manter no local dos serviços em regime de tempo integral, um ou mais profissionais, conforme necessidade, de capacidade comprovada que tenha gestão sobre os funcionários e ao serviço.

Equipamentos de Proteção Individual (EPI): são os exigidos pelos órgãos governamentais de Segurança e Medicina do Trabalho, para execução dos serviços tais como: capacetes, botas, luvas de borracha, cinto de segurança, óculos, máscaras, protetores auriculares e capas plásticas.

Livro Diário: a CONTRATADA deverá manter um livro diário, para registro da aplicação de materiais, mão-de-obra e equipamentos na execução dos serviços, do andamento geral e outras informações de interesse. Semanalmente, as vias da CONTRATANTE

deverão ser encaminhadas a Seção de Fiscalização de Contratos e Serviços do BGP.

Manutenção Corretiva: serviços esporádicos, ausentes de programação prévia, a serem executados em caráter eventual e/ou especial, devidamente apontado pela Fiscalização e aprovado pelo BGP.

Manutenção Preventiva: serviços de caráter permanente, que obedecem a uma programação previamente estabelecida, apresentada em cronograma físico devidamente aprovado pela Fiscalização, cujas etapas são cumpridas obedecendo a uma periodicidade pré-determinada e envolve programas de inspeção, reparos, entre outros.

Manutenção: conjunto de atividades que visam assegurar capacidade plena e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos equipamentos, sistemas e instalações, preservando-lhes as características e o desempenho.

Serviço de Engenharia: Serviços de maior duração com alguma complexidade envolvendo várias instalações ou áreas comuns, a serem executados em caráter eventual e/ou especial, devidamente apontados pela Fiscalização e aprovado pelo BGP.

Ordem de Serviço: é o documento utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle de tarefas relativas à execução de serviços, que deverá estabelecer quantidades estimadas, prazos e custos da atividade a ser executada, e possibilitar a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado.

Administração Pública: a Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive as entidades com personalidade jurídica de Direito Privado sob controle do Poder Público e das Fundações por ele instituídas ou mantidas.

PNR: Próprio Nacional Residencial, são habitações residenciais de propriedade do Comando do Exército.

SINAPI: Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, calculado mensalmente pelo IBGE através de convênio com a Caixa Econômica Federal que tem como objetivo a produção de informações de custos e índices de forma sistematizada e com abrangência nacional, visando a elaboração e avaliação de orçamentos, como também acompanhamento de custos.

Formação de preços

Os preços de referência são baseados na tabela SINAPI. As empresas vencedoras serão aquelas que apresentarem o maior desconto para cada um dos 7 itens da tabela 1.

Preço de venda

A contratação visa à prestação de serviços comuns de manutenção, sob demanda, na manutenção corretiva dos sistemas, redes e instalações elétricas, telefônicas, lógicas, hidro sanitárias, de combate e prevenção a incêndios e de ar-condicionado, sistema de proteção de descargas atmosféricas (SPDA) existentes, bem como reconstituição das partes civis afetadas.

Na execução do objeto deste Termo de Referência, a definição do preço unitário dos serviços, dar-se-á por meio de composições de custos unitários estabelecidas na forma de serviços e insumos diversos descritos nas TABELAS DO SINAPI REFERENTE A UNIDADE DA FEDERAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL (Brasília/DF), aplicando-se o percentual de desconto ofertado pela licitante vencedora.

PREÇO VENDA= CUSTO ORÇADO DOS SERVIÇOS + BDI - DESCONTO

BDI da Administração Os percentuais a seguir apresentados foram os calculados pela administração, seguindo parâmetros de outras organizações militares que trabalham com serviços de engenharia. Portanto, cabe a empresa vencedora apresentar seu BDI e justificativa, pois o valor do lance a ser apresentado já deverá contemplar o BDI e o desconto da empresa proponente, conforme a fórmula que também segue.

Composição do BDI

COMPOSIÇÃO BDI - ORÇAMENTO		
ITEM	DESCRIÇÃO	%
1	ADMINISTRACAO CENTRAL (AC)	4,00%
2	LUCRO (L)	7,40%
3	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	1,23%
4	SEGURO, RISCOS E GARANTIA	
4.1	SEGUROS (S)	0,40%
4.2	GARANTIAS (G)	0,40%
4.3	RISCOS (R)	1,27%
5	TRIBUTOS (I)	
5.1	ISS	1,00%
5.2	PIS	0,65%
5.3	CONFINs	3,00%
5.4	CPRB	4,50%
BDI		26,93%
$BDI = \left[\frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1 \right] \times 100$		
O BDI adotado neste orçamento está de acordo com o Acórdão nº 2.622/2013 - Plenário - TCU		

7.3. A comprovação de que a contratação produz os resultados pretendidos pela Administração, será constatada através do Diário de Obras (DO), dos relatórios da fiscalização do contrato e do acompanhamento da execução no próprio local.

7.4. Os horários de prestação dos serviços serão estabelecidos de acordo com a necessidade da Contratante, respeitando-se a jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, conforme o caso.

7.4.1. A realização de horas excedentes só ocorrerá se houver interesse da Contratante e somente será permitida caso exista, por força do acordo ou convenção coletiva da categoria, a previsão de que o excesso de horas em um dia possa ser compensado pela correspondente diminuição em outro dia sem que haja acréscimo de salário, na forma e limites estabelecidos pelo art. 59, §2º da CLT, de maneira que em nenhuma hipótese será pago adicional de hora extra.

7.5. O rol de tarefas e de periodicidade estarão previstos em tópico específico do Termo de Referência, sendo considerados apenas como exemplificativo, podendo ser exigidas outras atividades não constantes nele, bem como uma frequência diferenciada

daquela determinada, em razão de necessidade e de adequação dos serviços, para que estes atendam a contento a demanda existente.

7.6. Para que a contratação produza resultados pretendidos pela Administração a mesma deverá atender a todos os elementos descritos no presente instrumento, podendo a solução como um todo ser descrita como: prestação de serviços de engenharia, de forma contínua e com a dedicação exclusiva de mão de obra, para fins de atendimento às necessidades institucionais.

7.7. Materiais a serem disponibilizados:

7.7.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os insumos, materiais e equipamentos (ferramentas e utensílios) necessários, nas quantidades estimadas e qualidades devidamente estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

7.7.2. Durante a execução dos serviços, por terem sido estimados, os quantitativos poderão variar para mais ou para menos, de maneira que a Contratada deverá fornecer os quantitativos necessários à perfeita execução dos serviços, devendo a Contratante arcar inteiramente com os custos no caso de necessidade de quantitativos maiores que os estimados.

7.7.3. A responsabilidade pela guarda, em local a ser reservado pela Contratante, e pelo manuseio dos equipamentos é da Contratada.

7.7.4. A Contratada deverá providenciar, durante a execução contratual, a substituição de qualquer equipamento defeituoso no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, admitida a prorrogação deste mediante apresentação de justificativa a ser analisada, e de for o caso, aceita pela Contratante.

7.7.5. Eventualmente, poderá ser necessária para a perfeita execução dos serviços a utilização de equipamentos com especificações de forma diferente a esperada, sendo obrigada a Contratada fornecer os materiais e equipamentos necessários para a execução.

7.7.6. A Contratada deverá identificar seus equipamentos a fim de não se confundirem com bens patrimoniais pertencentes à Contratante.

7.7.7. No caso de encerramento do contrato, a Contratada deverá providenciar a retirada de seus equipamentos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

7.7.8. A entrega dos insumos, materiais e equipamentos (ferramentas e utensílios) obedecerá a programação a ser previamente estabelecida com a Fiscalização do Contrato, devendo a Contratada responsabilizar-se pelo transporte, entrega, recebimento, controle de estoque, distribuição e instalação em todos os locais de execução dos serviços, cabendo à Contratante realizar o devido acompanhamento.

7.7.9. Mesmo que os insumos, materiais e equipamentos sejam entregues pelo fornecedor da Contratada diretamente nos locais de prestação dos serviços, a

Contratada continua sendo a responsável pelo transporte, entrega, recebimento, controle de estoque, distribuição e instalação nos locais de execução dos serviços, cabendo à Contratante realizar o devido acompanhamento.

7.7.10. Os insumos, materiais e equipamentos (ferramentas e utensílios) fornecidos pela Contratada deverão ser de primeira qualidade, licenciados e aprovados, quando exigido pela legislação pertinente, pelos órgãos competentes para tal, de maneira a não prejudicar a execução dos serviços ora contratados.

7.7.11. Em relação ao fornecimento de insumos, materiais e equipamentos (ferramentas e utensílios) deverão ser observados os critérios de sustentabilidade ambiental relacionados nas obrigações da contratada e demais normas legais vigentes.

7.8. A execução dos serviços deverá ocorrer nas dependências dos órgãos e entidades contratantes, sob orientação técnica de seus servidores, observadas as exigências e obrigações estabelecidas no Termo de Referência, especialmente as referentes ao cumprimento dos requisitos exigidos, jornada e horários de trabalho, acesso a sistemas informatizados, normas e regras da instituição.

7.9. BDI da Administração

7.10.1. Os percentuais a seguir apresentados foram os calculados pela administração, seguindo parâmetros de outras organizações militares que trabalham com serviços de engenharia. Portanto, cabe a empresa vencedora apresentar seu BDI e justificativa, pois o valor do lance a ser apresentado já deverá contemplar o BDI e o desconto da empresa proponente, conforme a fórmula que também segue.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. Para fins de definição das quantidades estimadas para atendimento à demanda que se apresenta foi observada a quantidade de instalações desta organização militar, para fins de melhor aproveitamento do objeto deste termo, tanto no contexto de melhor economia, quanto em qualidade dos serviços prestados.

8.2. Diante do exposto, e a quantidade das instalações existentes e atendimento à atual necessidade deste órgão, são:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade
------	-----------------------------	----------------------	------------

01	ASSENTAMENTOS DE TUBOS	URM	60.000,0
02	ESCORAMENTO	URM	60.000,0
03	MANUTENÇÕES CIVIS, ELÉTRICA, HIDRÁULICA, TELEFONIA	URM	2.210.000,0
04	LIGAÇÕES PROVISÓRIAS	URM	30.000,0
05	SERVIÇOS TÉCNICOS	URM	30.000,0
06	PAISAGISMO	URM	47.000,0
07	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE MÉDIA E ALTA TENSÃO	URM	19.600,0

8.3. Considerando que as contratações se darão com a utilização do Sistema de Registro de Preços, com gerenciamento da Comissão Central, por meio da Diretoria de Compras, Contratos e Licitação, a estimativa da necessidade de contratações, dos respectivos Órgãos / Entidades participantes dar-se-á por meio de Intenção de Registro de Preços, observadas as disposições regulamentares vigentes, especialmente as estabelecidas no parágrafo 6º, do artigo 24, da IN SEGES nº 5/2017, para órgãos e entidades participantes, estando todas as informações consignadas no Termo de Referência.

8.4. Descrição dos itens a serem executados:

8.4.1: ASSENTAMENTOS DE TUBOS:

ITENS	DADOS DO BGP - ITEM 01	QUANTIDADES	UN
1.1	ASSENTAMENTO DE TUBO DE AÇO CARBONO PARA REDE DE ÁGUA DN2000MM JUNTA SOLDADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS	180	M
1.2	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS	160	M
1.3	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS	220	M

1.4	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 200 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DEINTERFERÊNCIAS	220	M
1.5	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 250 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DEINTERFERÊNCIAS	240	M

8.4.2. ESCORAMENTO:

ITENS	DADOS DO BGP - ITEM 02	QUANTIDADES	UN
2.1	ESCORAMENTO DE VALA, TIPODESCONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIA	200	M²
2.2	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO DESCONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIA	120	M²
2.3	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO DESCONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIA	100	M²

8.4.3. MANUTENÇÕES CIVIS, ELÉTRICA, HIDRÁULICA, TELEFONIA:

ITENS	DADOS DO BGP -ITEM 03	QUANTIDADES	UN
3.1	MANUTENÇÃO PREDIAL	60.000	M²
3.2	SERVIÇO DE PINTURA	40.000	M²
3.3	MANUTENÇÃO OU INSTALAÇÃO DE COBERTURA TELHA TRAPEZÓIDAL OU ONDULADAS METÁLICAS	3.950	M²
3.4	MANUTENÇÃO OU INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METALICA PARA TELHAMENTO	3.950	M²
3.5	SERVIÇO DE IMPERMEABILIZAÇÃO	360	M²
3.6	MANUNTEÇÃO OU EXECUÇÃO DE CALÇADA	330	M²
3.7	MANUTENÇÃO OU EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO CERAMICO	1.000	M²
3.8	MANUTENÇÃO OU INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ENERGIA	900	UN

3.9	MANUTENÇÃO OU INSTALAÇÃO DE PONTOS LOGICOS	500	UN
3.10	PROTECAO CONTRA A CARGA ATMOSFÉRICA	3.600	M²
3.11	MANUTENÇÃO OU INSTALAÇÃO DE PISO DE ALTA RESISTENCIA	1.200	M²
3.12	MANUTENÇÃO DE FACHADA	528	M²
3.13	INSTALAÇÃO DE VIDROS	1.800	M²
3.14	EXECUÇÃO DE JUNTAS DE DILATAÇÃO	1.000	M²

8.4.4. LIGAÇÕES PROVISÓRIAS:

ITENS	DADOS DO BGP -ITEM 04	QUANTIDADES	UN
4.1	COLETOR PREDIAL DE ESGOTO, DA CAIXA ATÉ A REDE (DISTÂNCIA = 8 M, LARGURA DA VALA = 0,65 M), INCLUINDO ESCAVAÇÃO MANUAL, PREPARO DE FUNDO DE VALA E REATERRO MANUAL COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA, TUBO PVC P/ REDE COLETORA ESGOTO JEI DN 100 MM E CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	6	UN
4.2	COLETOR PREDIAL DE ESGOTO, DA CAIXA ATÉ A REDE (DISTÂNCIA = 6 M, LARGURA DA VALA = 0,65 M), INCLUINDO ESCAVAÇÃO MANUAL, PREPARO DE FUNDO DE VALA E REATERRO MANUAL COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA, TUBO PVC P/ REDE COLETORA ESGOTO JEI DN 100 MM E CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	6	UN
4.3	COLETOR PREDIAL DE ESGOTO, DA CAIXA ATÉ A REDE (DISTÂNCIA = 4 M, LARGURA DA VALA = 0,65 M), INCLUINDO ESCAVAÇÃO MANUAL, PREPARO DE FUNDO DE VALA E REATERRO MANUAL COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA, TUBO PVC P/ REDE COLETORA ESGOTO JEI DN 100 MM E CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	6	UN

8.4.5 SERVIÇOS TÉCNICOS:

ITENS	DADOS DO BGP –ITEM 05	QUANTIDADES	UM
5.1	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO E ESTRUTURAS DE CONTENÇÃO	14	H

8.4.6 PAISAGISMO:

ITENS	DADOS DO BGP - ITEM 06	QUANTIDADES	UN
6.1	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA	40	UN

6.2	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M	16	UN
6.3	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M EMENOR OU IGUAL A 4,00 M	16	UN
6.4	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF	5	UN
6.5	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS.	240	M²

8.4.7 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE MÉDIA E ALTA TENSÃO:

ITENS	DADOS DO BGP - ITEM 07	QUANTIDADES	UN
7.1	TRANSFORMADOR DISTRIBUICAO 150KVA TRIFASICO 60HZ CLASSE 15KV IMERSO EM ÓLEO MINERAL FORNECIMENTO E INSTALACAO	1	UN
7.2	TRANSFORMADOR DISTRIBUICAO 225KVA TRIFASICO 60HZ CLASSE 15KV IMERSO EM ÓLEO MINERAL FORNECIMENTO E INSTALACAO	1	UN
7.3	TRANSFORMADOR DISTRIBUICAO 300KVA TRIFASICO 60HZ CLASSE 15KV IMERSO EM ÓLEO MINERAL FORNECIMENTO E INSTALACAO	1	UN

9. Estimativa do Valor da Contratação

9.1. Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foi utilizada como parâmetros as disposições contidas no seguinte normativo:

i. Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME n.º 73, de 5 de agosto de 2020;

9.2. Assim, os valores referentes aos custos de mão de obra foram obtidos por meio da tabela de Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) .

9.3. Quanto aos custos decorrentes do mercado (BDI, uniformes, insumos, materiais e equipamentos) foram obtidos por meio do Acórdão nº 2.369/2011 - TCU / Plenário.

9.4. Da metodologia aplicada à política de preços:

9.4.1. O método utilizado assemelha-se ao adotado pelo TCU em suas contratações de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, o presente órgão de controle possui regulamento próprio disciplinando a licitação e execução

de seus contratos de serviços terceirizados. A Portaria n.º 128 - TCU, traz em seu art. 8º procedimento que entendemos adequar-se perfeitamente ao art. 7º, §2º, da Lei n.º 8.666/93:

[...]

Art. 8º A estimativa de preços relativamente à mão de obra para prestação de serviços terceirizados será elaborada com base em planilha analítica de composição de custos da mão de obra e dos insumos, e observará os seguintes critérios:

I - os salários dos empregados terceirizados serão fixados com base em acordo ou convenção coletiva de trabalho da categoria profissional pertinente;

II - havendo mais de uma categoria em uma mesma contratação, os salários serão fixados com base no acordo ou na convenção coletiva de cada categoria profissional;

III - não havendo acordo ou convenção coletiva de trabalho, os salários serão fixados com base em preços médios obtidos em pesquisa de mercado, em fontes especializadas, em empresas privadas do ramo pertinente ao objeto licitado, ou em órgãos públicos;

IV - os encargos sociais e tributos deverão ser fixados de acordo com as leis específicas; e

V - os valores dos insumos serão apurados com base em pesquisa de preços, na forma dos arts. 9º a 11 desta Portaria, ou em preços fixados nos instrumentos legais pertinentes.

9.4.2. Entram nesta categoria os seguintes itens da planilha de custos e formação de preços: Afastamento maternidade, Aviso prévio indenizado, Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado, Ausência por doença, Licença paternidade, Ausências legais e Ausência por acidente de trabalho.

9.4.3. Destacamos ainda que o TCU possui algumas decisões em que foram calculados os percentuais referentes a estes custos estimativos, a exemplo do Acórdão TCU 1753/2008 — Plenário, que norteiem a estimativa dos contratos de muitos dos órgãos que adotam o preenchimento de planilha para seus custos estimados.

9.4.4. Nesse ínterim, tal prática se mostra lesiva à Administração pública, haja vista ir de encontro ao que consagra os princípios norteadores da administração pública, qual sejam os da economicidade e da eficiência no gasto público.

9.4.5 Apresentamos ainda, que tais informações estão de acordo com o Art. 23, § 2 em seu item I da lei Nº 14.133 de 2021.

§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia

9.4.6. Logo, diante de todo o exposto, entendemos que a fase interna decorrente da etapa de levantamento de preços encontra-se em conformidade com os postulados normativos, e que os preços referenciais para fazer frente a presente contratação estão consubstanciados em orçamento detalhado em planilhas que expressam a composição de todos os custos unitários, baseadas em valores de mercado nos moldes da Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME n.º 73, de 5 de agosto de 2020, para os custos que não possuem valores estabelecidos na legislação vigente.

9.4.7. Será anexado a este termo uma memória de cálculo de três anos anteriores, sendo desses, o primeiro ano ainda em regime de COVID 19, o qual reduziu as nossas contratações por conta das orientações do ministério da saúde.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. Em regra, conforme § 4º do art. 135 da Lei nº 14.133/21, os serviços deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

10.2. Todavia, o objeto licitado forma um conjunto unitário, resguardada as suas especificidades. Ademais é prática comum nesse setor de prestação de serviço, as atividades serem executadas por uma única empresa contratada, pois os serviços e materiais demandados estão intrinsecamente ligados e o desmembramento destes serviços e materiais em grupos diferentes poderia trazer grande dificuldade na prestação dos serviços por parte de diferentes empresas contratadas, causando assim a dessincronização na execução.

10.3. É certo que no caso em questão aplica-se inequivocamente a expressa previsão inserta no item 3.8 do Anexo III da IN nº 05/2017-SEGES/MPDG, segundo a qual a obrigatoriedade de fracionamento (parcelamento) respeita limites de ordem técnica e econômica, em consonância com o dispositivo legal aludido, eis que poderá ser feita a contratação conjunta se o parcelamento tornar o contrato técnica, econômica e administrativamente inviável ou provocar perda na economia de escala, já citado em parecer 305/2015/CJU-MS/CGU/AGU.

10.4. Neste caso, a contratação será dividida em 07 itens em um mesmo grupo, envolvendo a prestação de serviços de engenharia, com o fornecimento de todos os materiais de consumo, insumo e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, para assegurar o atendimento às necessidades institucionais. Formato, este, economicamente mais viável e que tem os melhores resultados às especificidades das unidades.

10.5. A centralização, por *unidade*, da responsabilidade em uma única empresa contratada, irá proporcionar melhor acompanhamento de problemas e soluções, mormente em termos de facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto licitado e, em termos econômicos favorece a redução dos preços sob a ótica da ampliação da competitividade.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. O Batalhão da Guarda Presidencial no uso de suas atribuições realiza, anualmente, o planejamento de Licitações. Com isso, é realizado o levantamento das necessidades de contratação de serviços comuns, bem como de serviços comuns de engenharia. O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar trata-se de levantar a viabilidade para contratação de serviços comuns de engenharia.

11.2 A contratação anterior a que se refere este objeto trata-se do Pregão Eletrônico – SRP 07/2023. A presente licitação consiste no registro de preços para eventual contratação de empresa para, sob demanda, prestar serviços comuns de engenharia com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão-de-obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI, nas edificações sob responsabilidade do Batalhão da Guarda Presidencial.

11.3 Com o objetivo de atender as demandas de manutenção nos Próprios Nacionais Residenciais funcionais do BGP, principalmente aos serviços comuns de engenharia, que são essenciais para o bom funcionamento das instalações desta OM, tendo em vista o efetivo de quase 1700 (mil e setecentos) militares, onde cumprem atribuições como Garantia da lei e da Ordem, Recepção de Autoridades, Diversos cursos de formação de militares (em varias graduações) entre outros, atividades essas impar nas atribuições da 11ª Região Militar.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. Não obstante os serviços, objeto do presente estudo, consistir em atividade essencial à manutenção das instalações do órgão, considerando a sua natureza essencial, além do que os mesmos tem por objetivo atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua

interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional, não há meta, objetivo ou indicador específico relacionado no planejamento estratégico do órgão. Estando a contratação alinhada à oportunidade da manutenção de fatores críticos de sucesso institucional, indicados na tabela a seguir:

FATORES CRÍTICOS DE SUCESSO
Boas condições de trabalho com locais adequadamente iluminados e ventilados, ausência (sempre que possível) de barulho e outros perturbadores do gênero, instalações modernas e em boas condições, material de uso de boa qualidade.
Manutenção de uma imagem institucional favorável no Distrito Federal, de modo a beneficiar-nos frente à opinião pública e o governo.

12.2. De modo a cumprir as disposições da IN SEGES nº 5/2017, os órgãos e entidades participantes deverão indicar nos processos de instrução das futuras contratações se as mesmas estão alinhadas aos planos instituídos, tais como Plano de Desenvolvimento Institucional ou Planejamento Estratégico, e, também, deverão informar a política pública a que estejam vinculadas, quando couber.

12.3. Por fim, ratifica-se que a presente demanda decorre de fato previsível, e encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações 2022, em conformidade com às disposições do art. 2º, da Instrução Normativa n.º 1, de 10 de janeiro de 2019, consignado no relatório extraído do sistema PGC que segue anexo aos autos do presente processo administrativo.

13. Resultados Pretendidos

13.1. Com a presente contratação a instituição almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, os seguintes benefícios:

13.1.1. Padronização das companhias, salas, depósitos, assim como dos parâmetros de gestão e fiscalização contratual;

13.1.2. Economia no valor da contratação em função do ganho de escala da contratação centralizada;

13.1.3. Eficiência com a redução do custo administrativo em função da redução da fragmentação de processos licitatórios;

13.1.4. Aumento na eficiência operacional quanto à celeridade e produtividade na execução das atividades administrativas;

13.1.5. Maximização dos resultados da governança administrativa;

13.1.6. Favorecimento da qualidade de vida saúde e segurança do efetivo da organização militar;

13.1.7. Aumento de credibilidade para a instituição entre os servidores, discentes, colaboradores terceirizados; etc.

13.2. Desta forma, a instituição poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas por este Órgão.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. Elaborar cronograma com todas as atividades necessárias à adequação das instalações e da organização para que a contratação surta seus efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores:

14.2. Juntar o cronograma ao processo e incluir, no mapa de riscos, os riscos de a contratação fracassar caso os ajustes não corram a tempo:

14.3.1. Conforme informado, não há risco da contratação falhar em relação a adequações do ambiente da organização, pois tais adequações não são necessárias.

14.2. Os órgãos e entidades participantes serão responsáveis por elaborar cronograma com todas as atividades necessárias à adequação de seus ambientes, se for o caso. para que a contratação surta os efeitos esperados, considerando a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na gestão e fiscalização contratual e os eventuais riscos de fracasso do processo licitatório.

14.3. Importante também ressaltar que será obrigação de cada um dos órgãos e entidades participantes avaliar e planejar os impactos de eventual troca da empresa contratada, adotando as medidas necessárias para minimizar a ocorrência de eventuais problemas durante a transição.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. Não se fez observar a existência de possíveis impactos ambientais significativos, haja visto que a Contratada se fará obrigada a observar quaisquer impactos nesse assunto, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Está equipe de contratação declara viável pela ampla concorrência, como também pela grande variedade de empresas cadastradas no SICAF, demonstrando que os itens alvo deste termo são de fácil acesso possibilitando a entrega por qualquer fornecedor.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SERGIO LUIZ PEREIRA DOS SANTOS

Membro da comissão de contratação

FRANKLLYN NASCIMENTO FONSECA

Membro da comissão de contratação

REYNAN DOS SANTOS RODRIGUES

Membro da comissão de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Memória de calculo.pdf (19.77 KB)

Anexo I - Memória de calculo.pdf

MEMÓRIA DE CALCULO

As informações a seguir são uma memoria de calculo de três anos anteriores, sendo desses, o primeiro ano ainda em regime de COVID 19, o qual reduziu as nossas contratações por conta das orientações do ministério da saúde.

NE	NC	MISSÃO	VALOR	PORCENTAGEM	PORCENTAGEM ACUMULADA
2023NE580	2023NC403714 20JUL23	GUARDA	R\$ 221.939,76	13%	13%
2021NE437	2021NC406649 25NOV21	ATENDER NECESSIDADES DO BGP	R\$ 191.831,00	11%	24%
2022NE551	2022NC409155;409156 28DEZ22	REPARAÇÃO DA 1ª,2ª E 5ª	R\$ 150.899,25	9%	33%
2022NE489	2022NC014351 24NOV22	NECESSIDADES DO SET BGP	R\$ 139.000,00	8%	41%
2022NE118	2022NC401861 09MAI22	PAVILHÃO S3	R\$ 122.487,16	7%	48%
2022NE002	2022NC400228 27JAN22	RESTAURACAO 2 CIA	R\$ 120.491,35	7%	55%
2022NE119	2022NC401865 09MAI22	RESTAURACAO 4 CIA	R\$ 120.491,35	7%	62%
2022NE070	2022NC400926 05ABR22	TELHADO DA 3ª CIA	R\$ 120.491,00	7%	69%
2021NE248	2021NC403033 10AGO21	NECESSIDADES DA 1ª CIA	R\$ 120.491,00	7%	76%
2022NR120	2022NC401866 09MAI22	TELHADO DO NPOR	R\$ 109.371,87	6%	82%
2023NE009	2022NC400004 05JAN23	REPARAÇÃO DA 3ª CIA	R\$ 48.284,00	3%	85%
2021NE312	2021NC003984 28SET21	ATENDER NECESSIDADES DO BGP	R\$ 44.186,00	3%	87%
2022NE226	2022NC010373 20JUN22	RECANTO DOS GRANADEIROS	R\$ 30.000,00	2%	89%
2021NE377	2021NC004377 27OUT21	RESTAURAÇÃO DO AQUARTELAMENTO	R\$ 30.000,00	2%	91%
2021NE382	2021NC018930 27OUT21	REPARAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	R\$ 30.000,00	2%	93%
2021NE300	2021NC003515 27AGO21	ATENDER NECESSIDADES DO BGP	R\$ 29.700,00	2%	94%
2022NE001	2022NC400141 12JAN22	ELÉTRICA CCSV	R\$ 23.807,07	1%	96%
2022NE508	2022NC408171 30NOV22	ATENDER NECESSIDADES DO BGP	R\$ 20.088,96	1%	97%
2021NE333	2021NC015467 06OUT	RESTAURACAO DO AQUARTELAMENTO	R\$ 20.000,00	1%	98%
2022NE416	2022NC016640 07OUT22	MNT DO TAPIRI	R\$ 20.000,00	1%	99%
2023NE091	2023NC003718 10FEV23	POÇO ARTESIANO	R\$ 10.120,00	1%	100%
2021NE526	2021NC002170 28DEZ21	ATENDER NECESSIDADES DO BGP	R\$ 5.549,38	0%	100%
VALOR TOTAL			R\$ 1.729.229,15		